

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

CONTRATO NO 7/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PACATUBA E, DO OUTRO,A EMPRESA GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP FUNDAMENTADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.

O MUNICÍPIO DE PACATUBA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.112.222/0001-48, com sede à Praça Nossa Senhora de Lourdes s/n Centro, Pacatuba/SE, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Senhor Prefeito, o Sr. ALEXANDRE DA SILVA MARTINS, brasileiro, maior, capaz, portador do R.G. nº 704.565 e do CPF nº 457.103.334-68, residente e domiciliado em Pacatuba/SE; e a empresa GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.446.611/0001-00, estabelecida na rua Belém, nº274-Bairro CONTRATADA, neste denominada Industrial-Aracaju-SE, doravante representado por seu(a) sócio administrador(a), o(a) Sr.(a) GENILSON MARTINS DE VASCONCELOS JUNIOR, portador(a) do R.G. nº 1.261.413 SSP/SE e do CPF nº 609.613.335-53, tem justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição com fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, destinados a merenda escolar, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Anexo I deste Edital que passa a fazer parte integrante deste edital, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 007/2017 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os gêneros alimentícios serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, conforme planilha em anexo, perfazendo o presente termo

4

Jus



um valor total de R\$ 246.904,61 (Duzentos e Quarenta e Seis mil Novecentos e Ouatro Reais e Sessenta e um centavo).

**§1º** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

§2º Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD:

**§3º** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

§5º Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;

**§6º** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

**§7º** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

**58º** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

# CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os gêneros alimentícios, objeto deste contrato, serão entregues no Almoxarifado Central, de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria de Educação e nas quantidades indicadas pela mesma, quinzenalmente ou mensalmente, conforme necessidade, nos dias de segundas e/ou terças-feiras, com data prévia estabelecida pela Nutricionista ou Coordenação da Alimentação Escolar.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V,

da Lei n. ° 8.666/93).



As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orcamento da Município de Pacatuba, durante o exercício de 2017, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 27034 - Secretaria Municipal de Educação.

Ação: 2120 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental,

Elemento de Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo

FR - 0193.997 e 0193-000.

UO: 27034 - Secretaria Municipal de Educação,

2121: Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pre-Escola,

Elemento de Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo

FR - 0193.997 e 0193-000.

UO: 27034 - Secretaria Municipal de Educação

2123: Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche e

Elemento de Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo

FR - 0193,997 e 0193-000.

UO: 27034 - Secretaria Municipal de Educação

6312 - Mais Educação;

Elemento de Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo

FR - 0193.997 e 0193-000.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

• Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer

natureza à Contratante;

• Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

• Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e

federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

• Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

• Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.



A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

• Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

• Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei n° 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no

caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2ºdo art. 79 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:



- I Nos termos do Pregão Presencial que, simultaneamente:
- Constam do Processo Administrativo que o originou;
- · Não contrariem o interesse público;
- II Nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III Nos preceitos do Direito Público;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

- **§1º** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato;
- **§2º** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n° 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor **Anielly Patricia de Araujo Melo**, portador do CPF 030.599.535-97, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Jun )



E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pacatuba/SE, 09 de Março de 2017.

MÚNICIPIO DE PACATUBA ALEXANDRE DA SILVA MARTINS CONTRATANTE

GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP GENILSON MARTINS DE VASCONCELOS JUNIOR CONTRATADA

**TESTEMUNHAS** 

Smo Say Sms

Jailson Costa da Sikin CCPF 712.932.645-04



#### ANEXO I

#### GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP

	Bebida Lactea , Características gerais: Produto homogeneizado e tratado termicamente por um	BOA VIDA				
	processo tecnológico avançado, ou seja, um sistema de ULTRA Alta Temperatura – UAT. O Produto deverá conter como componentes básicos: leite reconstituído semidesnatada, soro de leite, amido de milho, açúcar, vitaminas. Não podendo a parte láctea ser inferior a 75% no produto final. Sabor artificial.		LT	7.000	R\$ 3,28	R\$ 22.960,00
3	Farinha de Milho, Características Gerais: obtida de grãos de milho, flocada. Grãos sadios e limpos. Cor e sabor característicos devendo obedecer a legislação vigente, embalada em pacotes de 500g. Prazo mínimo de validade de quatro meses e data de fabricação de até 30 dias.	MARATÁ	PCT	11.504	R\$ 1,17	R\$ 13.459,68
4	Leite de coco, Leite de coco é a emulsão aquosa extraída do endosperma do fruto do coqueiro (Cocos nuoífera) por processos mecânicos adequados. características gerais: O leite de coco deve ser preparado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição, exceto as previstas nesta Norma. Natural Açucarado Concentrado Pó Aspecto Emulsão Líquido espesso, Líquido xaroposo Pó solto espessa translúcido, podendo haver separação da separação da emulsão emulsão, CorBranco-leitosa, cheiro próprio, não rançoso próprio, sabor próprio. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Ausência de sujidades, parasitos e larvas. De 500 ml	SERGIPE	<b>U</b> nd	6.752	R\$ 2,55	R\$ 17.217,60
6	Milho de Munguza, Milho para Mungunzá tipo 1, acondicionado em saco de polietileno transparente hermeticamente fechado, com 500g., contendo no rotulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá estar acompanhado do certificado de Classificação do Ministério da Agricultura. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto.	MARATÁ	kg	3.853	R\$ 3,16	R\$ 12.175,48
8	Arroz Parbolizado, Arroz parbolizado tipo 1, classe iongo fino, coloração branca, grãos íntegros, acondicionado em embalagem plástica transparente resistente original do fabricante com 01 Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura.	TIO LORO	kg	15.547	R\$ 2,77	R\$ 43.065,19
9	Colorífico em pó fino, homogêneo, elaborado a partir de urucu, fubá, e óleo vegetal sem sal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materials estranhos. Embalagem transparente resistente com 100g. Específicação no rótulo da data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e dados do fabricante. Pct com 100g  Molho de tomate, Extrato de tomate, de 1°	MARATÁ  QUERO	PCT	2.305	R\$ 0,52 R\$ 2,08	R\$ 1.198,60 R\$

yeur)



				, .		
	qualidade, Embalagem tipo pack de 350g, íntegra original de fábrica, sem amassados ou			İ		2.724,80
	original de fábrica, sem amassados ou abaulamentos, sem conservantes. Informações					
	nutricionais no rótulo do produto, com				İ	
	especificação da data de fabricação e dados do					
	fabricante. Com prazo de validade mínima de 06					
	meses a partir da data de entrega. Registro no					
	Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					_
	Leite em Pó Integral, Leite em pó integral,	PIRACANJUBA				
	embalagem plástica resistente, própria do					
	fabricante, tipo almofada de alumínio com 200g. Informação nutricional por porção de 28g do					
12	produto: 137Kcal, 14g de carboidrato, 5,5 de		PCT	6.715	R\$ 4,07	
	proteína e 6,8 de gorduras totais. Com prazo de		'	0.713	Αφ 4,07	
	validade mínima de 06 meses a 01 ano, registro					
	no Ministério da Agricultura - SIF e dados do					R\$
	fabricante. Pct com 200g					27.330,05
	Macarrão espaguete, Massa tipo espaguete com	MASSAS				
	ovos, pacote de 500g. Embalagem plástica transparente resistente. Informações nutricionais	BAHIA				
13	no rótulo do produto. Prazo de validade mínima de		PCT	10.342	R\$ 2,08	
	06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da		101	10.542	K\$ 2,00	
	Agricultura - e/ou Ministério da Saúde. Pct com					R\$
	500g				<u> </u>	21.511,36
	Óleo Vegetal, Óleo vegetal tipo soja, embalagem	CONCORDIA				
	Pet transparente original de fábrica com 900ml.					
17	Informações nutricionais no rótulo do produto, com especificação de data de fabricação, prazo de		Und	1.264	R\$ 3,93	
	validade mínima de 06 meses a 01 ano e dados do					R\$
	fabricante.					4.967,52
	Sal Refinado, Sal refinado iodado, pacote de 01	DUNORTE			,	,,,,,,,,
	kg, embalagem plástica transparente resistente.					
19	Informações nutricionais no rótulo do produto,		kg	721	R\$ 0,84	
	com especificação de data de fabricação, prazo de validade mínima de 01 ano e dados do fabricante.					<b>5</b> 505 54
	Vinagre de Álcool, Vinagre de álcool,	FLAMITA				R\$ 605,64
	acondicionado em embalagem plástica de 500 ml,	LAMINA				ļ
22	com acidez máxima de 4%. Informações		LINIO	200	Da 1 10	
2.2	nutricionais no rótulo do produto, com		UND	390	R\$ 1,18	
	especificação de data de fabricação, prazo de					
	validade mínima de 01 ano e dados do fabricante.  Café em Pó tipo 1, Café em pó tipo 1, tradicional,	PURO CAFÉ		ļ		R\$ 460,20
	torrado e moído, com certificado de selo de pureza	PURU CAFE				
	ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno					
	resistente atóxica, tipo almofada, contendo 250	İ			İ	
	gramas, certificado com selo de pureza ABIC, com					
23	identificação na embalagem(rótulo) dos		PCT	1.896	R\$ 4,29	
	ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor,					
	data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade					
	mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de					D#
	entrega.					R\$ 8.133,84
	Frango-Cortes de Peito, FRANGO, em cortes de	GRANJEIRO				000,01
	peito, congelado. Embalagem em filme PVC					
	transparente ou saco plástico transparente,	ļ				
	contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos					
	oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério					
26	da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145		kg	3.755	R\$ 7,98	
	de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de					
	19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária					
1	n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001, com prazo de validade de 48 horas sob				_	P.A.
	refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano					R\$ 29.964,90
	Carne de 1ª qualidade tipo Coxão Mole,	FRIBOI				23.307,30
28	Características gerais: É a porção comestível		KG	1.801	R\$ 18,99	R\$
L	proveniente do corte apropriado de carcaça					34.200,99

4

June 1



		<del></del>	,	,		
	traseira bovina, oriunda de estabelecimentos sob inspeção oficial. Características organolépticas: cor-vermelho, Odor- próprio, Sabor – próprio, Aspecto- próprio. Embalagem Primária: Embaladas a vácuo em filme de polietileno, apropriado de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Prazo de validade de 48h sob refrigeração e congelamento de 1(um)ano. Deverá ser apresentado laudo de Inspeção Sanitária do Estabelecimento e o produto deverá possuir carimbo do SIF ou SIE. Tranportar até a entrega final em condições de temperatura adequada. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto.					
29	de sujidades, parasitas e material estranho, acondicionado em Pct de 1kg, fardo com 30kg. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto.	REAL SABOR	KG	200	R\$ 20,20	R\$ 4.040,00
30	Ovos de galinha, Ovo branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), integro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	SONOVO	Und	7.602	R\$ 0,38	R\$ 2.888,76

VALOR TOTAL:246.904,61

4

Jews